



**LEI 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 626.000,00 (SEISCENTOS E VINTE SEIS MIL REAIS), NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **Eu**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>Gabinete</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2002</b>	<b>Encargos Gerais do Gabinete</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.18</b>	<b>Auxílio Financeiro a Estudantes</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2003</b>	<b>Encargos Gerais da Procuradoria</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03</b>	<b>Administração e Finanças</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2004</b>	<b>Encargos Gerais da Administração</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.47</b>	<b>Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>R\$</b>	<b>45.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>28.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2005</b>	<b>Encargos Gerais da Arrecadação</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.93</b>	<b>Indenizações e Restituições</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2007</b>	<b>Despesas de Precatório</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.91</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2009</b>	<b>Principal da Dívida Contratual Resgatada</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>46.90.71</b>	<b>Principal da Dívida por Contrato</b>	<b>R\$</b>	<b>93.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

PMX

Página 2

29/12/05

**LEI 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
<b>ÓRGÃO</b>	04	Educação e Cultura	
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2010	Encargos Gerais da Educação Infantil	
<b>ELEMENTO</b>	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
<b>ELEMENTO</b>	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
<b>ELEMENTO</b>	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
<b>ELEMENTO</b>	33.90.39	Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2012	Encargos Gerais da Secretaria	
<b>ELEMENTO</b>	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
<b>ELEMENTO</b>	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
<b>ELEMENTO</b>	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

<b>OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO</b>			
<b>ÓRGÃO</b>	05	Obras Serviços Públicos e Trânsito	
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	1006	Construção e Ampliação de Vias Urbanas	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.51	Obras em Andamento	R\$ 30.000,00
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2020	Aquis. Manut. Cons. de Veíc. Máq. e Equip.	
<b>ELEMENTO</b>	44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 160.000,00
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2022	Encargos Gerais da Secretaria	
<b>ELEMENTO</b>	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
<b>ELEMENTO</b>	31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
<b>ELEMENTO</b>	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 3.000,00
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2025	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
<b>ELEMENTO</b>	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 40.000,00

<b>TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>ÓRGÃO</b>	06	Turismo e Meio Ambiente	
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2028	Manut. das Ativ. do Turismo e do Comércio	
<b>ELEMENTO</b>	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
<b>ELEMENTO</b>	31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00

<b>SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ÓRGÃO</b>	08	Saúde e Assistência Social	
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	2033	Serviços de Assistência Social	

*M. A. P.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

PMX

Página 3

29/12/05

**LEI 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.000,00
ELEMENTO	44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	3.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2050	Assistência Médico-Sanitária à População		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	14.000,00

§ 1º -Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE**

ÓRGÃO	02	Gabinete		
PROJ/ATIVIDADE	2002	Encargos Gerais do Gabinete		
ELEMENTO	31.90.94	Indenizações Trabalhistas	R\$	1.000,00
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	3.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2003	Encargos Gerais da Procuradoria		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
ELEMENTO	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.000,00
ELEMENTO	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.000,00

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ÓRGÃO	03	Administração e Finanças		
PROJ/ATIVIDADE	0001	Reserva de Contingência		
ELEMENTO	99.99.99	Reserva de Contingência	R\$	36.500,00
ÓRGÃO	03	Administração e Finanças		
PROJ/ATIVIDADE	1001	Obras		
ELEMENTO	44.90.51	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2004	Encargos Gerais da Administração		
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
PROJ/ATIVIDADE	2008	Despesas de Exercícios Anteriores		
ELEMENTO	33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

ÓRGÃO	04	Educação e Cultura		
PROJ/ATIVIDADE	2010	Encargos Gerais da Educação Infantil		
ELEMENTO	31.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	3.000,00
ELEMENTO	31.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
ELEMENTO	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00

*MA CFSO.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

PMX

Página 4

29/12/05

**LEI 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2012</b>	<b>Encargos Gerais da Secretaria</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2013</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias - Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

<b>ORGÃO</b>	<b>05</b>	<b>Obras Serviços Públicos e Trânsito</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2020</b>	<b>Aquis. Man., Cons. Veíc. Máq. e Equip.</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2022</b>	<b>Encargos Gerais da Secretaria</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11</b>	<b>Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2024</b>	<b>Serviços de Capina e Limpeza Pública</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.36</b>	<b>Out. Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2026</b>	<b>Manutenção de Vias Urbanas</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**TURISMO E MEIO AMBIENTE**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>06</b>	<b>Turismo e Meio Ambiente</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>1004</b>	<b>Obras e Instalações</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2027</b>	<b>Manutenção do Desporto Amador</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.31</b>	<b>Premiações Culturais, Art. Cientif. Desport.</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2028</b>	<b>Manut. das Ativ. do Tur. e do Comércio</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Física</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 5

29/12/05

**LEI 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

PROJ/ATIVIDADE	2029	Manut. do Meio Amb. Parques e Jardins		
ELEMENTO	31.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000,00
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	8.500,00

**SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO	08	Saúde e Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE	1005	Assistência Médica e Sanitária a População		
ELEMENTO	44.90.51	Obras e Instalações	R\$	3.500,00

PROJ/ATIVIDADE	2032	Serviço de Assistência ao Idoso		
ELEMENTO	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2033	Serviços de Assistência Social		
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
ELEMENTO	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
ELEMENTO	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
ELEMENTO	44.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2035	Manutenção do Conselho Tutelar		
ELEMENTO	33.90.36	Out. Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.500,00

PROJ/ATIVIDADE	2036	Conservação e Manutenção de Veículos		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	1.500,00
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	1.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2042	Abrigo Para Crianças e Adolescentes		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	2.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2043	Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	6.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2047	Encargos Gerais da Saúde		
ELEMENTO	31.90.13	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
ELEMENTO	33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
ELEMENTO	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.500,00

PROJ/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Veículos		
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00

PROJ/ATIVIDADE	2050	Assistência Médico-Sanitária a População		
ELEMENTO	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	R\$	3.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Página 6

29/12/05

**LEI 802, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**PLANEJAMENTO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>09</b>	<b>Planejamento</b>		
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2053</b>	<b>Encargos Gerais do Planejamento</b>		
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16</b>	<b>Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.14</b>	<b>Diárias – Pessoal Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.33</b>	<b>Passagens e Despesas de Locomoção</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.36</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>	<b>Out. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>44.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

§ 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Dezembro de 2005.**

  
**Celso Bassani Barbosa.**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se.**

  
**Marco Aurélio da Silva Prestes.**  
**Secretário de Administração e Finanças.**